

Poder Judiciário Justiça Comum Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2024075813 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, requisitando pagamento de honorários em favor de Felipe Queiroga Gadelha, pela perícia realizada no Processo nº 0800154-62.2023.8.15.0041, movido por JOAO SALVADOR PEREIRA, em face de BANCO SANTANDER S.A.

Data da Autuação: 25/06/2024

Parte: Vara Unica / Alagoa Nova e outros(1)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) FELIPE QUEIROGA GADELHA aceitou o encargo de Perito Grafotécnico/Grafoscópico, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **JOAO SALVADOR PEREIRA** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme decisão proferido no **ID 69909718** dos autos processuais.

1 - DADOS GERAIS DO PROCESSO:

- 1.1 Processo Judicial: 0800154-62.2023.8.15.0041
- 1.2 Classe: Procedimento Comum
- 1.3 Assunto: Empréstimo Consignado
- 1.4 Unidade judiciária requisitante: VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA
- 1.5 Comarca: Alagoa Nova
- 1.6 POLO ATIVO

NOME: JOAO SALVADOR PEREIRA CPF: 128.525.748-02

1.7 POLO PASSIVO

NOME: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ: 90.400.888/0001-42

2 - DADOS GERAIS DA PERÍCIA:

- 2.1 6 OUTRAS
- 2.2 Natureza: 6.3 OUTRAS
- 2.3 Característica: LAUDO PERICIAL GRAFOTÉCNICO EM CONTRATO BANCÁRIO
- 2.4 Eronildo José Pereira2.5 Valor Limite (R\$): 398,812.6 Valor arbitrado: 398,81

3 - DADOS DO PERITO:

- 3.1 Nome: FELIPE QUEIROGA GADELHA
- 3.2 Endereço: Rua Professor Francisco de Oliveira Porto, 21, apto. 1501, Edf. Royal Luna, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58033-390
- 3.3 Telefone: (83) 99332-2907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

3.4 CPF: 021.205.144-02
3.5 Banco do Brasil S.A.
3.6 Código Banco: 001
3.7 Agência: 3396-0
3.8 Conta: 17354-1
3.9 Tipo Conta: Corrente

3.10 Inscrição PIS/PASEP: 12617929444

SEGUE EM ANEXO A ESTE REQUERIMENTO:

- 1. ID69909718 DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DESTA COMARCA;
- 2. CERTIDÃO DE ENTREGA DO LAUDO PERÍCIAL NESTA SERVENTIA.

Alagoa Nova, 20 de junho de 2024.

DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS AUXILIAR JUDICIÁRIO Matrícula Nº 478.914-8

ERONILDO JOSÉ PEREIRA Juiz (a) de Direito

20/06/2024

Número: 0800154-62.2023.8.15.0041

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : 27/02/2023 Valor da causa: R\$ 6.624,00

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO SALVADOR PEREIRA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como	
	ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (ADVOGADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69909 718	07/03/2023 07:16	Decisão	Decisão



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800154-62.2023.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro a Gratuidade requerida.

Passo a decidir sobre o pedido de Tutela Antecipada.

Fazendo uma cognição sumária dos fatos aventados pela parte autora na sua inicial, não vislumbro presente requisito autorizador da tutela de urgência de natureza antecipada. Para a concessão desta, deve o interessado demonstrar o perigo de dano e a probabilidade suficiente de que faz jus ao direito pretendido.

No caso, não restou evidenciada, *prima facie*, a probabilidade do direito, na medida em que existe uma dificuldade lógica na demonstração de um fato negativo, ou seja, não há como o magistrado firmar convencimento, em sede de análise estrita, que o autor não celebrou contrato de empréstimo consignado, sendo imprescindível oportunizar ao promovido, em sede contestação, a juntada da documentação pertinente.

Ademais, o contrato em questão é datado 2020 e apenas em 2023 a parte autora acionou o Judiciário.

Isto posto, diante da ausência de requisito inserto no art. 300 do CPC, **INDEFIRO o requerimento de tutela antecipada**.

Cite-se, eletronicamente, o promovido para, no prazo de 15 (trinta) dias, manifestarem-se acerca da possibilidade de conciliação, deduzindo, se for o caso, os seus termos minuciosamente, e para apresentarem respostas, sob pena de revelia.

O réu poderá apresentar contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação.

Intime-se a parte autora, através de seu advogado.

Nos termos do art. 102 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, serve a presente decisão como mandado de intimação.

Cumpra-se.

ALAGOA NOVA, data e assinatura eletrônicas.



Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA FÓRUM TAVARES CAVALCANTI RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 168, CENTRO CEP: 58125-000 ALAGOA NOVA/PB TELEFONE: (83) 3365-1123

CERTIDÃO DE ENTREGA DE LAUDO.

EU, DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS, Auxiliar Judiciário da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, Paraíba, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, o perito **FELIPE QUEIROGA GADELHA**, nomeado nos autos do processo 0800154-62.2023.8.15.0041, procedeu com a entrega do laudo pericial em cartório na data de 20 de junho de 2024.

O referido é verdade.

Alagoa Nova, PB, 20 de junho de 2024.

DIEGO VIRGINIO DE SOUZA SANTOS AUXILIAR JUDICIÁRIO Matrícula: 478.914-8

26/06/2024

Número: 0800154-62.2023.8.15.0041

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** Órgão julgador: **Vara Única de Alagoa Nova**

Última distribuição : 27/02/2023 Valor da causa: R\$ 6.624,00

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO SALVADOR PEREIRA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como	
	ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (ADVOGADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90375 512	14/05/2024 07:30	<u>Decisão</u>	Decisão



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800154-62.2023.8.15.0041

DECISÃO

Vistos, etc.

Diante das dúvidas existentes nos autos quanto a assinatura se é da parte autora ou não baixo o processo em diligência para determinar a realização de perícia grafotécnica, nas assinaturas da parte autora, nos documentos carreados aos autos.

Nomeio o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Felipe Queiroga Gadelha, fone (83)993322907); e-mail: fqueirogagadelha@gmail.com. para fazer a perícia na assinatura da parte autora, na forma pleiteada pelo promovente.

Fixo o valor da perícia em R\$ 391,88 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos do Ato da Presidência nº 43/2022, a ser pago pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

Intime-se o perito da presente decisão para, no prazo de 15 (quinze dias, informar se aceita ou não o encargo.

Uma vez certificado, na presente ação o decurso do prazo assinalado ao perito para aceitação do encargo, nos termos do art. 1º do Ato 99/2017, abra-se processo administrativo eletrônico para pagamento dos honorários periciais, mediante ofício dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, requisitando RESERVA ORÇAMENTÁRIA, no valor anteriormente arbitrado.

Em observância ao art. 7º da Resolução nº 09/2007, de 21 de junho de 2017 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, informe-se: o nome do processo, nome das partes e respectivos CPF da parte autora ou o



umento 4 página 3 assinado, do processo nº 2024075813, nos termos da Lei 11.419. ADME.61414.77210.49171.80023-8 Lucia Gomes Ferreira [396.756.884-91] em 26/06/2024 08:27

CPF/CNPJ do médico perito; o valor da perícia; o número da conta bancária do perito para crédito; natureza e características da perícia desempenhada pelo perito; declaração expressa de reconhecimento do direito à gratuidade judiciária; certidão de entrega do laudo pericial em cartório; endereço, telefone e inscrição no INSS do perito, caso tenha.

Intimem-se as partes, através de seus advogados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos.

Após os procedimentos, intime-se o perito para fazer a perícia no prazo de 30(trinta) dias, devendo acostar aos autos o Laudo Pericial, no mesmo prazo.

Ocorrendo a entrega do laudo pericial em cartório, faça-se nova requisição, nos mesmos autos do ADMEletrônico, já instaurado, para pagamento efetivo do valor dos honorários periciais, a que estiver vinculado à reserva orçamentária.

Caso o perito não aceite o encargo que seja desconsiderado pela escrivania os procedimentos acima e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

ALAGOA NOVA, 13 de maio de 2024.

Juiz(a) de Direito



26/06/2024

Número: 0800154-62.2023.8.15.0041

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Alagoa Nova

Última distribuição: 27/02/2023 Valor da causa: R\$ 6.624,00

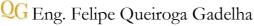
Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO SALVADOR PEREIRA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como	
	ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (ADVOGADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92439 925	20/06/2024 10:05	LAUDO PERICIAL	Petição (3º Interessado)



Engenharia Civil Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.

FELIPE QUEIROGA GADELHA, brasileiro, casado, Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses, Perito Grafotécnico, na qualidade de perito nomeado para atuar no Processo nº 0800154-62.2023.8.15.0041 - JOAO SALVADOR PEREIRA (AUTOR) x BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU), vem mui respeitosamente a Vossa presença apresentar o Laudo Pericial elaborado.

Dados Bancários para depósito dos honorários:

➤ Banco do Brasil

Agência:3396-0

Conta Corrente:17354-1

Caixa Econômica Federal

Agência: 0039 – Operação: 013

Conta Poupança: 00005635-3

PIS/PASEP: 126.17929.44.4

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

João Pessoa, 20/06/2024.

Felipe Queiroga Gadelha

Especialista em Perícias Criminais e Ciências Forenses

Perito Nomeado









Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PB.

PROCESSO Nº 0800154-62.2023.8.15.0041

AUTOR: JOAO SALVADOR PEREIRA RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PERÍCIA GRAFOTÉCNICA

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

	ÍNDICE	PÁGINA
1	SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO	3
2	DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS	4
3	DAS ASSINATURAS PADRÕES	4
4	DO OBJETIVO DOS EXAMES	5
5	TIPO DE EXAME	5
6	MÉTODO	5
7	DOS EXAMES	5
8	Confronto Grafoscópico de Autenticidade	7
9	QUESITOS	11
10	CONCLUSÃO	12
10	BIBLIOGRAFIA	12

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias Processo 0800154-62.2023.8.15.0041





Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

LAUDO DOCUMENTOSCÓPICO - GRAFOSCÓPICO

FELIPE QUEIROGA GADELHA, Perito Nomeado para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na ação em epígrafe onde foram questionadas as assinaturas encontradas nos documentos: Contrato de Empréstimo nº 00194529111, Data 26/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 2, Proposta de Empréstimo, Data 23/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 3, juntado aos autos.

Tendo realizado os exames grafotécnicos necessários, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar a Justiça, apresento o Laudo Pericial determinado por esse Juízo.

1. SÍNTESE DO OBJETO DA PERÍCIA E PROVIDÊNCIAS PARA INÍCIO DO LAUDO

Esta peça pericial tem como objetivo dirimir dúvidas a fim de ser atendida a nomeação para proceder ao exame GRAFOTÉCNICO na Ação acima epigrafado em trâmite nessa Vara, onde foram questionadas as assinaturas (manuscritos) encontradas nos documentos retromencionados.

Após este perito dizer que aceita o encargo, comprometendo-se desde já a cumpri-lo escrupulosamente com técnica, ciência e consciência. Assim elaborei este Laudo Pericial utilizando-me dos documentos constantes dos autos, entendendo que estes conseguiram atender de forma segura os elementos necessários para elaboração deste.

Isto posto, as **Assinaturas Questionadas** foram confrontadas com os **Padrões de Assinaturas Coletadas** em documentos oficiais (Cédula de Identidade e outros) constante dos autos onde o Autor firmou suas assinaturas de maneira livre e espontânea.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>quericias@gmail.com</u> / (a) (qgpericias Processo 0800154-62.2023.8.15.0041





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

2. DAS ASSINATURAS QUESTIONADAS

Os materiais questionados que motivaram o presente exame pericial identificam-se como sendo 2 (duas) assinaturas (manuscritos digitalizados) encontradas nos documentos questionados em que a parte Autora requer exames grafotécnicos e que foram deferidos por esse Juízo.

Os documentos onde constam as Assinaturas Questionadas **não foram apresentados em originais**. Assim pude analisar as características "macroscópicas" da escrita como inclinação, espaçamentos, alinhamentos, proporções, valores angulares e curvilíneos, bem como o posicionamento. Segundo o entendimento de DEL PICCHIA FILHO et al. (2005 – p.443), "Há, porém, característicos gráficos fundamentais que permanecem e que são transferidos ou fixados nas reproduções, trazendo à luz fração apreciável da realidade documental".

ASSINATURAS QUESTIONADAS

SIDAO SALVODOR PEROIRO

Assinatura questionada 01 (AQ 01 - Contrato de Empréstimo nº 00194529111, Data 26/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 2)

CLIENTE (au anu sa

Assinatura questionada 02 (AQ 02 – Proposta de Empréstimo, Data 23/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 3)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @qgpericias Processo 0800154-62.2023.8.15.0041





Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Datiloscópico

Grafotécnico Documentoscópicos

3. DAS ASSINATURAS PADRÕES

ASSINATURAS PADRÕES

Assinatura Padrão 01 (AP 01 - RG № 4.902.903, Expedida: 06/01/2020, sob id 69583077 - Pág. 1)

Outorgante Contratante: JOAO SALVADOR PEREIRA
Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 06/01/2023, sob id 69583079 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 qgpericias@gmail.com / @ @qgpericias Processo 0800154-62.2023.8.15.0041



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

4. DO OBJETIVO DOS EXAMES

O presente exame tem como propósito informar à Autoridade Judicial se o objeto apresentado no ITEM 2 - ASSINATURAS QUESTIONADAS (MANUSCRITOS IMPRESSOS) — partiram do punho escritor do <u>Sr. JOAO SALVADOR PEREIRA</u>.

5. TIPO DE EXAME

Trata-se do exame analítico comparativo de cinética e estrutura gráfica entre os Grafismos das Assinaturas Questionadas e nas Assinaturas Padrões.

6. MÉTODO

Para a realização do exame em te<mark>la o Per</mark>ito utilizou o método grafocinético, próprio para as análises gráficas.

7. DOS EXAMES

Os exames foram realizados como uso de lupas de ampliação, microscópio digital, câmera fotográfica digital, além de programas computacionais próprios para editoração de imagens.

Após análise e diferenciação da (assinatura questionada e padrões), iniciou-se os exames das assinaturas perquiridas utilizando o método grafocinético. Esta técnica preconiza que se realize um criterioso estudo dos lançamentos questionados visando identificar seus elementos gráficos peculiares, isto é, aqueles capazes de individualizá-los frente a outros grafismos, e que se analisem do mesmo modo os lançamentos padrões. Após estabelecer as características dos referidos materiais deve-se fazer o cotejo entre eles, verificando-se as convergências e divergências entre os aspectos genéticos¹ e formas.

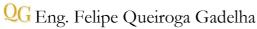
1 Agênese ou grafotécnica estuda como se formamos traços, as letras e os vocábulos. Está relacionada comos movimentos executados pelo punho no momento emque a escrita é produzida.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / (a) qqpericias

Processo 0800154-62.2023.8.15.0041



6



Engenharia Civil Datiloscópico

Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

CONFRONTO GRAFOSCÓPICO

NEGATIVO DE AUTORIA GRAFICA (AQ'S x AP'S)

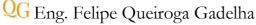
O Perito passou então à análise de confronto, examinando a autenticidade das Assinaturas Questionadas (AQ'S) e as firmas selecionadas como padrões, confrontando-as entre si, por meio de cotejo entre os elementos individualizadores nelas observado, tendo sido detectadas as seguintes CONVERGÊNCIAS/DIVERGÊNCIAS conforme Quadro que se segue:

QUADRO de Convergências (C) / Divergências (D) / PREJUDICADAS (P)				
				Confrontações
Ordem Geral SUBJETIVOS	1	Aspect	o Geral da escrita	Divergente
	2	Veloci	dade	Divergente
UBJE	3	Pressã	0	PREJUDICADA
rals	4	Dinam	ismo Gráfico (velocidade + <mark>pressão)</mark>	Divergente
eg r	5	Ritmo		Divergente
rgen	6	Projeção da escrita (velocidade + rit <mark>mo + di</mark> reção)		Divergente
Ō	7	Grau d	e habilidade do punho escre <mark>vente</mark>	Divergente
	8	Andan	nento Gráfico	Divergente
	9	Inclina	ção da escrita	Divergente
	10	Inclina	ção axial	Divergente
	11	Alinha	mento gráfico (linha de <mark>pauta i</mark> maginária)	Divergente
	12	Propor	cionalidade de espaçamentos	Divergente
		12.1	Interlineares	Divergente
VOS		12.2	Intervocabulares (iniciais representam os vocábulos)	Divergente
E				Divergente
Ordem Geral OBJETIVOS		12.3	Interliterais	Divergente
Gera		12.4	Intergramáticos	Divergente
e e	13	Calibre		Divergente
ő	14	Compo	ortamento das passantes	Divergente
	15		ição no contexto	Divergente
	16		volvimento lateral	Divergente
	17	Relações de proporcionalidade gramática (maiúsculas x maiúsculas)		Divergente
	18	Proporcionalidade das minúsculas		Divergente
	19	Situação dos gramas em relação à linha de pauta		Divergente
	20	Valores angulares e curvilíneos		Divergente
ica	21	Ataque	es	Divergente
nét	22	Remat	es	Divergente
Grafocinética	23	MORF	OCINÉTICA	Divergente
Gra	24	Idiogra	afinetismos	Divergente

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 agpericias@gmail.com / @@qgpericias Processo 0800154-62.2023.8.15.0041



Número do documento: 24062010054513000000086828376



Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

Grafotécnico Documentoscópicos

ILUSTRAÇÃO DO CONFRONTO GRAFOSCÓPICO DE AUTENTICIDADE

Nas Assinaturas Questionadas nos documentos retromencionados e nas Assinaturas Padrões indicam as **divergências** de ordem geral e grafocinética apontadas acima, à exceção dos elementos 1 a 7, cuja natureza subjetiva não permite demonstração. A demonstração dos pontos observados encontra-se a seguir.

ASSINATURAS QUESTIONADAS

SpAO SAL VODOR Percino

Assinatura questionada 01 (AQ 01 - Contrato de Empréstimo nº 00194529111, Data 26/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 2)

SOAO SALVOPOR Pereira

Assinatura questionada 02 (AQ 02 - Proposta de Empréstimo, Data 23/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 3)

ASSINATURAS PADRÕES

Pode SA Sport Peores

Assinatura Padrão 01 (AP 01 - RG № 4.902.903, Expedida: 06/01/2020, sob id 69583077 - Pág. 1)

Outorgante/ Contratante: JOAO SALVADOR PERFIRA

Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 06/01/2023, sob id 69583079 - Pág. 1)

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / (Qgpericias

Processo 0800154-62.2023.8.15.0041



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

- 1. Aspecto geral da escrita As Assinaturas Questionadas Divergentes com as Assinaturas Padrões;
- 2. Velocidade Gráfica As Assinaturas Questionadas apresentam dinamismo incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 3. Ritmo Gráfico constatação de ritmo gráfico nas Assinaturas Questionadas incompatíveis com as Assinaturas Padrões;
- 4. Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente²- Incompatibilidade das Assinaturas Questionadas com as Assinaturas Padrões;
- 5. Pressão³ da escrita não pude verificar;
- 6. Desenvolvimento horizontal da escrita Divergente nas Assinaturas Questionadas comparando com os mesmos padrões de desenvolvimento horizontal em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 7. Comportamento das passantes⁴ superiores se apresentam de acordo na confrontação entre as questionadas e as padrões Divergente com as Assinaturas Questionadas comparando os mesmos padrões das passantes em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 8. Ataques: Divergências encontradas em diversos pontos de ataque das Assinaturas Questionadas comparando com os padrões de ataques em confrontação com as Assinatura Padrões;
- 9. Remates: Divergências encontradas em diversos pontos de saída das Assinaturas Questionadas com relação aos padrões de remates em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 10.Inclinação da escrita Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de inclinações em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 11. Proporção entre letras e passantes superiores Divergente. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes padrões de proporção em confrontação com as Assinaturas Padrões;
- 12. Momentos gráficos Divergentes. As Assinaturas Questionadas apresentam diferentes momentos gráficos em confrontação com as Assinaturas Padrões;

⁴ Passantes: Letras que extrapolem o tamanho normal dos gramas.

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068

qgpericias@gmail.com/ (@ @qgpericias

Processo 0800154-62.2023.8.15.0041



9

² Dinamismo Gráfico ou Grau de Habilidade do Punho escrevente: tais características são intrínsecas de pessoas que já dominama escrita, elas não podem ser confundas coma beleza da caligrafia, mas sim como dinamismo com que o sujeito temao lançar sua escrita no suporte;

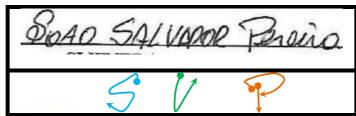
³ Pressão da escrita: determina as variabilidades da força que o objeto de escrita exerce sobre o papel, durante a evolução do traçado

Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho
Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem

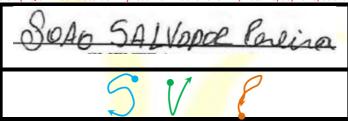
Grafotécnico Documentoscópicos

13. Dentre as inúmeras divergências observadas quanto a morfologias gráficas⁵ ou morfogênese nas **Assinaturas Questionadas** em confrontação com as **Assinaturas Padrões**, destaco: da letra "S" e "v" na palavra "Salvador", e da letra "P" na palavra "Pereira";

ASSINATURAS QUESTIONADAS



Assinatura questionada 01 (AQ 01 - Contrato de Empréstimo nº 00194529111, Data 26/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 2)



Assinatura questionada 02 (AQ 02 – Proposta de Empréstimo, Data 23/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 3)

ASSINATURAS PADRÕES



Assinatura Padrão 01 (AP 01 - RG № 4.902.903, Expedida: 06/01/2020, sob id 69583077 - Pág. 1)



Assinatura Padrão 02 (AP 02 – Procuração, Data: 06/01/2023, sob id =69583079 - Pág. 1)

- - Ponto de ataque (entrada);
- → Ponto de arremate (saída).

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qepericias@gmail.com</u> / @ @qgpericias

Processo 0800154-62.2023.8.15.0041



⁵ Ou morfogênese: Comportamento da forma em que a letra é lançada.

Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

8. QUESITOS

- 8.1 Do Juízo (não vislumbrado nos autos)
- 8.2 Parte Autora apresentou quesitos, conforme id. 90787987, quais sejam:
- 1 Comparadas as assinaturas e a rubrica questionadas, em época contemporânea, podese afirmar guardarem elas evidentes diferenças formais?

Resposta: Sim.

2 - Penetrando-se na intimidade dos lançamentos nota-se as divergências entre ataques e remates dos traços?

Resposta: Sim.

3 - Pode-se afirmar serem antagônicas as construções morfogenéticas dos manuscritos contraditados?

Resposta: Sim.

4 - Pede-se aos senhores peritos que forneçam um quadro das coincidências e das divergências dos EOGs (Elementos de Ordem Geral), quer objetivos, quer subjetivos?

Resposta: Fornecido.

5 - São falsos os lançamentos questionados?

Resposta: Sim.

6 - Examinando-se o contrato de abertura de crédito, juntados pelo promovido de id. 71415537, podem os senhores peritos dizerem, se há linearidade vertical entre as letras encontradas no documento sob análise, e, aquelas respeitantes a JOÃO SALVADOR PEREIRA, sua identidade, CPF e endereço, que aparecem ali?

Resposta: Não.

7 - Há diferença entre a impregnação de tinta carbonada, entre os escritos do documento analisado e os referentes a JOÃO SALVADOR PEREIRA?

Resposta: Não identificada.

8 - Podem os senhores Peritos afirmarem se esses lançamentos de JOÃO SALVADOR PEREIRA foram escritos e/ou elaborados na mesma oportunidade dos demais?

Resposta: Sim.





Engenharia Civil Engenharia Segurança do Trabalho Grafotécnico

Datiloscópico Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Documentoscópicos

8.3 Parte Ré apresentou quesitos, conforme id. 91554774, quais sejam:

1 - Pode o Sr. Perito afirmar se a assinatura constante no contrato de empréstimo apresentado pelo Banco réu, possui características morfológicas semelhantes ou idênticas à assinatura fornecida pela autora a este expert?

Resposta: Não.

2 - Pode o Sr. Perito afirmar se a assinatura constante do contrato possui pontos de pressão semelhantes ou idênticos à fornecida pela autora a este expert?

Resposta: Não.

3 - Pode o Sr. Perito afirmar se a assinatura constante do contrato apresentado possui sequência de movimentos semelhantes ou idênticas à fornecida pela autora a este expert?

Resposta: Não.

4 - Pode o Sr. Perito afirmar se os talhos manuscritos espelham conformidade com a assinatura da periciada?

Resposta: Não.

5 - Pode o Sr. Perito afirmar se da análise pericial das assinaturas da autora, pode-se concluir pela existência de coação na realização do negócio jurídico representado pelo contrato apresentado pelo Banco Olé Bonsucesso Consignado?

Resposta: Não objeto da perícia.

6 - Pode o Sr. Perito afirmar, em conclusão, se a assinatura constante do contrato atribuída a autora é legítima, tendo em vista os padrões oferecidos pela referida pessoa ao nobre especialista?

Resposta: Não.

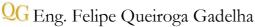
7 - Queira o Sr. Perito informar se, em caso de não ser a assinatura exarada pela autora, se seria possível a olho nu, por um leigo, reconhecer a alegada falsificação.

Resposta: Não.





Num. 92439925 - Pag 12



Engenharia Civil Datiloscópico Engenharia Segurança do Trabalho Exames em Áudio, Vídeo e Imagem Grafotécnico Documentoscópicos

9. CONCLUSÃO

Diante dos exames realizados nas Assinaturas Padrões coletadas nos autos em confrontação com as Assinaturas Questionadas apresentadas nos documentos: Contrato de Empréstimo nº 00194529111, Data 26/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 2, Proposta de Empréstimo, Data 23/03/2020, sob id 71415537 - Pág. 3, permitiram-me emitir à seguinte conclusão:

As Assinaturas Questionadas não correspondem à firma normal do Autor.

10.BIBLIOGRAFIA

Del Picchia Filho José, Del Picchia Celso M.R. e Del Picchia Ana Maura G Tratado de Documentoscopia: da Falsidade Documental [Livro]. - São Paulo : Editora Pillares, 2005.

Simões da Camara e Silva Erick, Feuerharmel Samuel Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2014.

Feuerharmel Samuel Análise Grafoscópica de Assinaturas [Livro]. - São Paulo : Editora Milennium, 2017.

João P<mark>essoa, 20/06/2024.</mark>

FELIPE QUEIROGA GADELHA
PERITO GRAFOTÉCNICO

Contato: (83)99332-2907 (81) 99808-6068 <u>qgpericias@gmail.com</u> / @ @ggpericias Processo 0800154-62.2023.8.15.0041



Num. 92439925 - Pag 13

🃺 Tribunal de Justiça da Paraíba - SIGHOP - [versão 1.1.7]



SIGHOP
Sistema de Gestão de Honorários Periciais
(/sighop/index.jsf)

Página Inicial • Peritos (/sighop/index.isf)

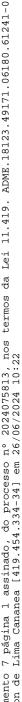
Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa: Física Jurídica Nome completo: * Data nascimento: * Sexo: * 25/08/1975 Alterar foto Felipe Queiroga Gadelha Masculino Nome Social: CPF: * Identidade: * Órgão: * Escolaridade: * INSS/PIS/PASEP: * Tipo: * 021.205.144-02 1792045 SSP PB 12617929444 PIS/PASEP Pós-graduação Nome da mãe: * Nome do pai: Irinete Queiroga Gadelha Raimundo de Paiva Gadelha Filho Email: * Telefone: * Tornar dados de contato qgpericias@gmail.com 83993322907 públicos

SIGHOP

Municípios de atuação: *

Água Branca	Aguiar	Alagoa Grande	Alagoa Nova	_
Alagoinha	Alcantil	Algodão de Jandaíra	Alhandra	▼





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Diretoria Especial

Processo nº 2024.075.813

Requerente: Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova

Interessado: Felipe Queiroga Gadelha - Perito Grafotécnico - qgpericias@gmail.com

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrados em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800154-62.2023.8.15.0041, movida por JOAO SALVADOR PEREIRA, CPF 128.525.748-02, em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova.

A Resolução 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, 3, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justica.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pálio da justiça gratuita, no

âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo pericial anexado às fls. 12/24, dos presentes autos.

Consultando o cadastro de peritos deste Tribunal - SIGHOP, é possível constatar que o cadastro do perito Grafotécnico Felipe Queiroga Gadelha, encontra-se na situação de ativo.

Analisando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo inciso IV, Parágrafo 1º do Ato nº 03/2021, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 12 de fevereiro de 2021, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

À Gerência de Programação Orçamentária deste Tribunal, a fim de que, CASO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, seja emitida nota de empenho, no valor de R\$ 398,81 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), arbitrado em favor do Perito Grafotécnico, Felipe Queiroga Gadelha, CPF 021.205.144-02, PIS/PASEP 12617929444, nascido em 25/08/1975, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800154-62.2023.8.15.0041, movida por JOAO SALVADOR PEREIRA, CPF 128.525.748-02, em face do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova.

Emitida a nota de empenho respectiva, sejam os autos devolvidos a esta Diretoria, para ciência do perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada com a indicação do número do processo judicial respectivo, assim como o comprovante de pagamento do imposto, lembrando, ainda, que a nota fiscal deverá ter data posterior à da nota de empenho, obedecendo o que preconiza o art. 60 da Lei 4.320, através do endereço eletrônico diesp.@tjpb.jus.br, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de junho de 2024.

Robson de Lima Cananéa - Diretor Especial

26/06/2024

Número: 0800154-62.2023.8.15.0041

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Órgão julgador: Vara Única de Alagoa Nova

Última distribuição: 27/02/2023 Valor da causa: R\$ 6.624,00

Assuntos: Empréstimo consignado

Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
JOAO SALVADOR PEREIRA (AUTOR)	ISRAEL DE SOUZA FARIAS registrado(a) civilmente como	
	ISRAEL DE SOUZA FARIAS (ADVOGADO)	
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (REU)	EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (ADVOGADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92687 480	26/06/2024 10:53	Pagamento Honorários Periciais	Outros Documentos